**LEI MUNICIPAL Nº.: 3.421/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar às pessoas selecionadas que se enquadrem em programas habitacionais, 28 (vinte e oito) lotes, do Loteamento "Jardim Fiuza", no Distrito de Domiciano Ribeiro, com o objetivo de promover a construção de moradias sociais destinadas à população carente do município de Ipameri-GO, com renda de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse Social, nos termos do memorial descritivo e plantas de situação anexos, como parte integrante desta lei:

**Parágrafo Único** – Os lotes relacionados no memorial descritivo, por serem destinados às famílias carentes e àquelas que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, são considerados Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

**Art. 2º -** As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios, com a concordância do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

a) Ter seu domicílio no município de Ipameri, Goiás há, no mínimo, 03 (três) anos;

b) Possuir renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos;

c) Não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do País (inclusive cônjuge, se for o caso);

d) Não ser titular de financiamento habitacional ativo em qualquer parte do País;

**Parágrafo Único** – Os critérios estabelecidos para a seleção dos beneficiários que trata este artigo são eliminatórios e, em caso de número de candidatos

aptos superar a quantidade de lotes disponíveis, terão prioridade de atendimento, as famílias com menor renda "per capta" e com menor renda bruta familiar, nesta ordem.

**Art. 3º -** Os referidos lotes, objeto de doação do Poder Executivo Municipal, serão utilizados, em caráter exclusivo, para a construção de unidades habitacionais.

**Art. 4º** - Os imóveis, objetos da doação, poderão ser isentados de recolhimento dos seguintes tributos e taxas, mediante avaliação regular:

**a)** ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

**b)** IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).

**c)** TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.

**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém, revogando a Lei Municipal 3.362, de 08 de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022.

**JÂNIO PACHECO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 27 / 01 / 2022
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

## ANEXO I – MEMORIAIS DESCRITIVOS

## MEMORIAL DESCRITIVO LOTES DA QUADRA 16

**LOTE 05 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 17; direita 30,00m com o lote 04; esquerda 30,00 com o lote 06. **Mat.: 15.498.**

**LOTE 06 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 16; direita 30,00m com o lote 05; esquerda 30,00m com o lote 07. **Mat.: 15.499.**

**LOTE 07 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 15; direita 30,00m com o lote 06; esquerda 30,00m com o lote 08. **Mat.: 15.500.**

**LOTE 08 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 14; direita 30,00m com o lote 07; esquerda 30,00m com o lote 09. **Mat.: 15.501.**

**LOTE 09 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 13; direita 30,00m com o lote 08; esquerda 30,00 com o lote 10. **Mat.: 15.502.**

**LOTE 10 – QUADRA 16:** área do lote 295,79m²; frente 4,30m + 6,40 com a Rua Rio Grande do Sul; fundo 10,00m com o lote 12; direita 30,00m com o lote 09; esquerda 27,60m com o lote 11 (A.I.). **Mat.: 15.503.**

**LOTE 12 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 10; direita 30,00m com o lote 11 (A.I.); esquerda 30,00 com o lote 13. **Mat.: 15.505**.

**LOTE 13 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 09; direita 30,00m com o lote 12; esquerda 30,00 com o lote 14. **Mat.: 15.506.**

**LOTE 14 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 08; direita 30,00m com o lote 13; esquerda 30,00 com o lote 15. **Mat.: 15.507.**

**LOTE 15 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 07; direita 30,00m com o lote 14; esquerda 30,00 com o lote 16. **Mat.: 15.508.**

**LOTE 16 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 06; direita 30,00m com o lote 15; esquerda 30,00 com o lote 17. **Mat.: 15.509.**

**LOTE 17 – QUADRA 16:** área do lote 300,00m²; frente 10,00m com a Rua Goiás; fundo 10,00m com o lote 05; direita 30,00m com o lote 16; esquerda 30,00 com o lote 01. **Mat.: 15.510.**

## MEMORIAL DESCRITIVO LOTES DA QUADRA 22

**LOTE 02 – QUADRA 22:** área do lote 235,74m²; frente 10,60m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 10,70m com o lote 17; direita 22,00m com a Área Verde; esquerda 22,40m com o lote 03. **Mat.: 15.513.**

**LOTE 03 – QUADRA 22:** área do lote 271,33m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 16; direita 22,40m com o lote 02; esquerda 22,90m com o lote 04. **Mat.: 15.514.**

**LOTE 04 – QUADRA 22:** área do lote 276,99m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 15; direita 22,90m com o lote 03; esquerda 23,30m com o lote 05. **Mat.: 15.515.**

**LOTE 05 – QUADRA 22:** área do lote 282,65m²; frente 12,00m com a Rua Profª Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 14; direita 23,30m com o lote 04; esquerda 23,80m com o lote 06. **Mat.: 15.516.**

**LOTE 06 – QUADRA 22:** área do lote 288,30m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 13; direita 23,80m com o lote 05; esquerda 24,30m com o lote 07. **Mat.: 15.517.**

**LOTE 07 – QUADRA 22:** área do lote 293,97m²; frente 12,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; fundo 12,00m com o lote 12; direita 24,30m com o lote 06; esquerda 24,80m com os lotes 08 e 09. **Mat.: 15.518.**

**LOTE 08 – QUADRA 22:** área do lote 304,89m²; frente 8,70m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,80m com o lote 07; direita 19,00m com a Rua Profª. Lindomar de Paula Souza; esquerda 24,00m com o lote 09; chanfro de 7,10m. **Mat.: 15.519.**

**LOTE 09 – QUADRA 22:** área do lote 288,00m²; frente 12,00m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,00m com o lote 07; direita 24,00m com o lote 08; esquerda 24,00m com o lote 10. **Mat.: 15.520.**

**LOTE 10 – QUADRA 22:** área do lote 288,00m²; frente 12,00m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,00m com o lote 12; direita 24,00m com o lote 09; esquerda 24,00m com o lote 11. **Mat.: 15.521.**

**LOTE 11 – QUADRA 22:** área do lote 305,18m²; frente 8,70m com a Rua Hildebrando Marques; fundo 12,80m com o lote 12; direita 24,00m com o lote 10; esquerda 19,10m com a Rua Sebastiana Leandro; chanfro de 6,80m. **Mat.: 15.522.**

**LOTE 12 – QUADRA 22:** área do lote 293,64m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 07; direita 24,80m com os lotes 11 e 10; esquerda 24,30m com o lote 13. **Mat.: 15.523.**

**LOTE 13 – QUADRA 22:** área do lote 287,98m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 06; direita 24,30m com o lote 12; esquerda 23,80m com o lote 14. **Mat.: 15.524.**

**LOTE 14 – QUADRA 22:** área do lote 282,30m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 05; direita 23,80m com o lote 13; esquerda 23,30m com o lote 15. **Mat.:15.525.**

**LOTE 15 – QUADRA 22:** área do lote 276,65m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 04; direita 23,30m com o lote 14; esquerda 22,90m com o lote 16. **Mat.:15.526.**

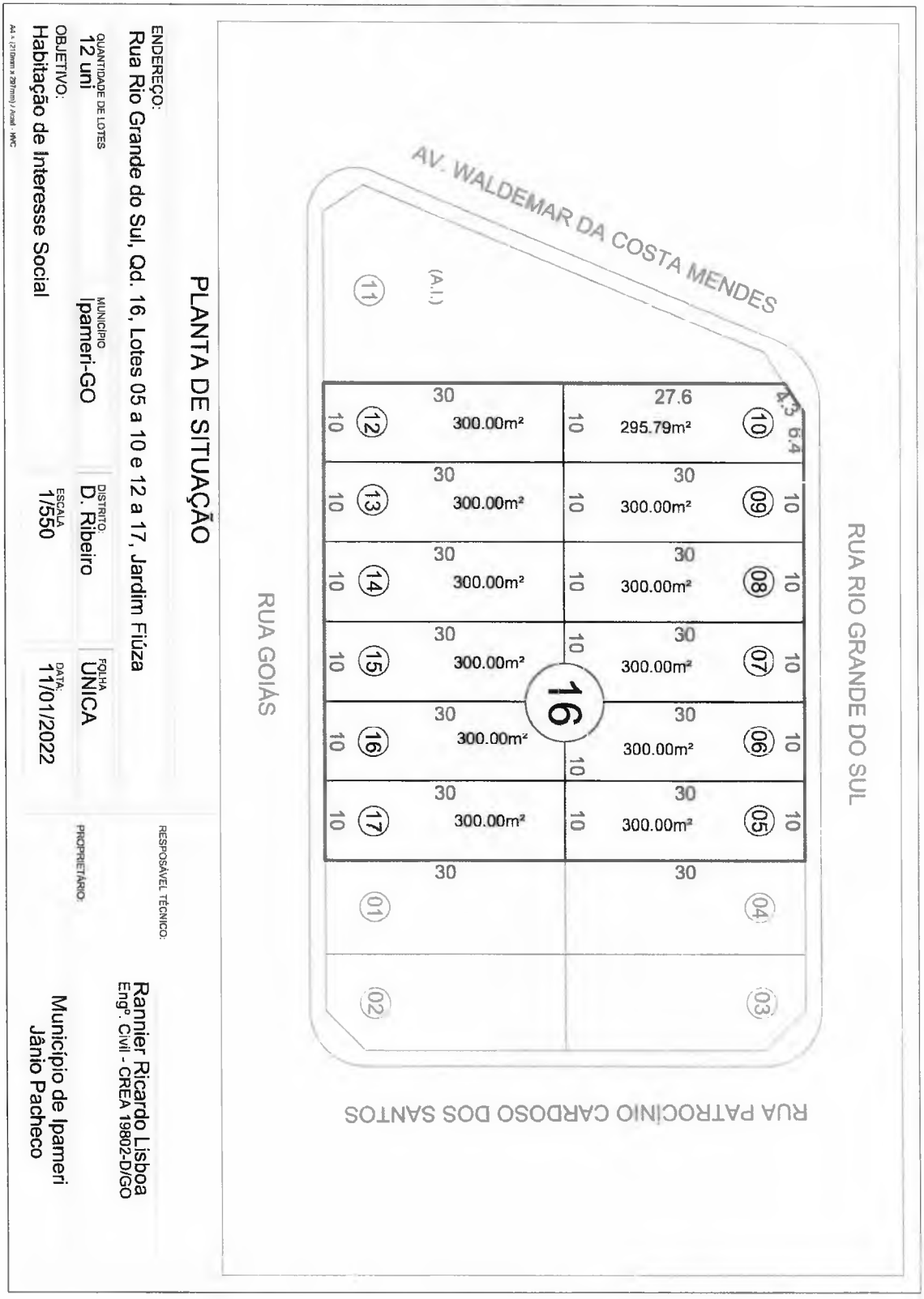
**LOTE 16 – QUADRA 22:** área do lote 270,99m²; frente 12,00m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 12,00m com o lote 03; direita 22,90m com o lote 15; esquerda 22,40m com o lote 17. **Mat.:15.527.**

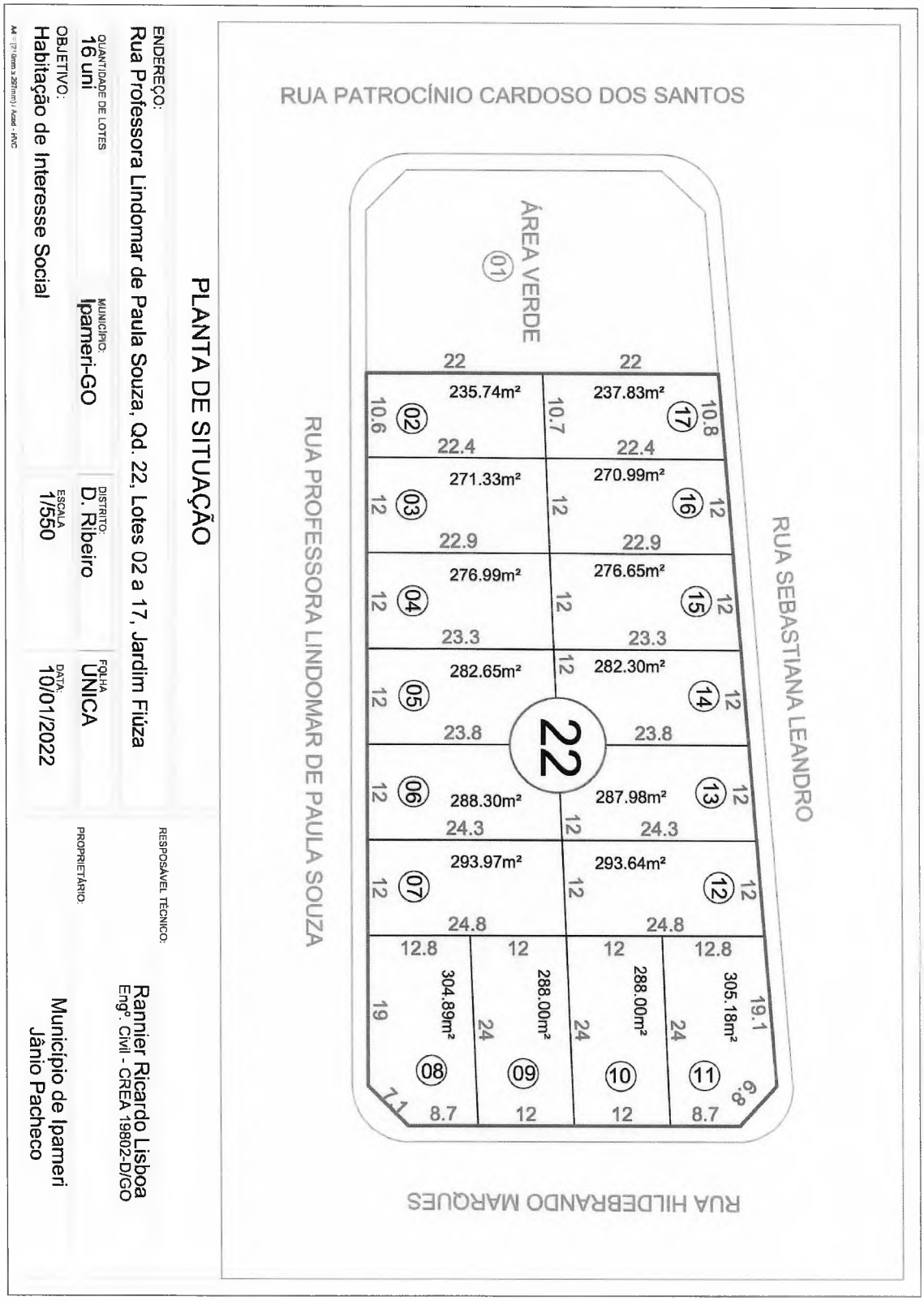
**LOTE 17 – QUADRA 22:** área do lote 237,83m²; frente 10,80m com a Rua Sebastiana Leandro; fundo 10,70m com o lote 02; direita 22,40m com o lote 16; esquerda 22,00m com a Área Verde. **Mat.:15.528.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,** aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022.

**JÂNIO PACHECO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO II
## PLANTAS DE SITUAÇÃO






PLANTA DE SITUAÇÃO

ENDEREÇO:
Rua Professora Lindomar de Paula Souza, Qd. 22, Lotes 02 a 17, Jardim Fiúza

QUANTIDADE DE LOTES
16 uni

MUNICÍPIO:
Ipameri-GO

DISTRITO:
D. Ribeiro

FOLHA
ÚNICA

OBJETIVO:
Habitação de Interesse Social

ESCALA
1/550

DATA:
10/01/2022

RESPOSÁVEL TÉCNICO:
Rannier Ricardo Lisboa
Engº. Civil - CREA 19802-D/GO

PROPRIETÁRIO:
Município de Ipameri
Jânio Pacheco

A4 - (210mm x 297mm) - Acesi - RVC